COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER SIMPLIFICADO

Referência: Projeto de Lei ordinária nº 1909 /2025
Relator: Guto

Ementa:" Autoriza a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata - MG e dá outras providências".

I. RELATÓRIO

Trata-se de emissão de parecer da presente comissão a respeito do substitutivo do projeto de Lei ordinária nº 1909/2025 que autoriza a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata - MG e dá outras providências".

Conforme suas atribuições regimentais, esta Comissão passa à análise do projeto em termos de legalidade, constitucionalidade e juridicidade.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A competência para manifestação da presente Comissão encontra-se prevista no artigo 87 da resolução nº 240/2006 (Regimento interno) da Câmara Municipal.

> **Art. 87.** ***Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final***, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento Interno.

A Constituição Federal em seu art. 61, §1º, II, "a" e a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 80, inciso II, alínea "a" dispõem que matérias relativas a remuneração, vantagens e benefícios de servidores públicos são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

Assim, o projeto é formalmente legítimo, pois partiu do Poder executivo Municipal e visa a concessão de auxílio- alimentação aos seus servidores públicos, conforme menciona o projeto de Lei. A técnica legislativa empregada é adequada, respeitando a clareza, a objetividade e a divisão em artigos.

III. CONCLUSÃO

Por atender aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade, esta Comissão apresenta parecer FAVORÁVEL à tramitação do substitutivo ao Projeto de Lei ordinária nº 1909/2025.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

_____	_____	_____
Leo Cruz	Guto	Silvana